PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

Publicada na Folha de Londrina em 09.10.79 Pág. 22.

LEI Nº 625
DATA: 28.09.79
SÚMULA: autoriza a venda do lote nº 5 da quadra nº 26 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra à CEF - Caixa Econômica Federal, pelo preço de Cr$500.000,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É autorizada a venda à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo preço especial de Cr$500.000,00(quinhentos mil cruzeiros), do lote número 5 (cinco) da quadra número 26 (vinte e seis), novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, podendo, para tanto, o Chefe do Executivo assinar a escritura e outros documentos necessários à transferência.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias, principalmente a cláusula de inalienabilidade mencionada nas leis nº 175/63, de 13.11.63, e 356, de 17.05.69.

Art. 3º. Esta lei passará a vigorar a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1 979.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.